LEI N.º 680/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E DA EMENTA DA LEI Nº 648/2012, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 648/2012, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernão a alienar, por doação, com encargo, à empresa Ronaldo Uliana de Oliveira - ME, imóvel que especifica, que passa doravante a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à Ronaldo Uliana de Oliveira, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº 275.567.798-82 e de RG nº 27.160.293-4, residente na Fazenda Porteira Branca, localizada no Município de Duartina, para que o mesmo estabeleça no Município de Fernão empresa cuja atividade principal é a manufatura de artefatos de madeira, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA A, a ser desmembrada da Matrícula nº 944 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo com os seguintes limites e confrontações: "Um terreno correspondente a parte do lote 04, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, na cidade, distrito e município de Fernão, da comarca de Gália, Estado de São Paulo, com uma área total de 6.280,17 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no marco 133A; daí segue com rumo de 89º18'45"SE, confrontando

com o lote 07, percorrendo uma distância de 59,81 metros, até encontrar o marco 128; daí segue com um rumo de 00°00'07"SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 105,00 metros, até encontrar o marco 128A; daí deflete a direita, confrontando com parte do lote 04, percorrendo uma distância de 59,81 metros, até encontrar o marco 123B; daí segue com rumo de 00°00'07"NW, confrontando com parte do lote 04 – área desmembrada (matricula 943), percorrendo uma distância de 105,00 metros, até encontrar o marco 133A, ponto de partida da presente descrição".
(...)."

Art. 2° - Em virtude da alteração promovida pelo artigo 1° desta Lei, a ementa da Lei n° 648/2012 passa a ser a seguinte:

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de abril de 2.013.

Sebastião Vitório Cestari
Prefeito Municipal